



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO Nº **030/2019**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2019, O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56 – Bairro Centro, na cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente publico, CPF nº 653.797.568-91 e do RG 5.415.117SSPSP, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019**, conforme Ata publicada em e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA CNPJ:23.163.467/0001-58	AV. PEDRO HENRIQUE KRAMBECK,1249 – SÃO PEDRO – JUIZ DE FORA-MG	COLLEN MERHEY MACHADO CPF:008.445.206-40 RG: M-7.401.440
--	--	--

cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de complemento alimentar, para atendimento às Unidades Básicas de Saúde, por 12(doze) meses, a contar do dia 28 de junho de 2019, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	Emb	Quan	Especificação	Marca	Vr unitário	Empresa vencedora
3	LATA	300	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO) E LCPUFAS (DHA E ARA). INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS, 47% DE CARBOIDRATOS E 41% DE LIPÍDIOS. SABOR: ISENTO, EMBALAGEM : 1 LATA DE 800G.	Aptamil 3 800gr	26,73	ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA
4	LATA	150	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, 38% DE LACTOSE, COM ADIÇÃO DE 0,8G/100ML DE PREBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETA 2 PALMÍTICO) E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA ; ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA ; ÁCIDO ARAQUIDÔNICO). DENSIDADE CALÓRICA 65 KCAL/100 ML. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE), 44% DE CARBOIDRATOS (42% MALTODEXTRINA, 38% LACTOSE E 20% AMIDO), 47% DE LIPÍDIOS (96% DE GORDURA VEGETAL E 4% DE GORDURA ANIMAL).	Aptamil Active 400gr	34,65	ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



			CONTÉM LC-PUFAS E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML 90% GOS E 10% FOS). SABOR : ISENTO EMBALAGEM : LATA DE 400G.			
6	LATA	170	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM LACTOSE E ADIÇÃO DE 0,8G/100ML DE PREBIÓTICOS E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA ÁCIDO ARAQUIDÔNICO). DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43% DE CARBOIDRATOS (40% LACTOSE E 60% MALTODEXTRINA), 47% DE LIPÍDIOS. CONTÉM LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML 90% GOS E 10% FOS). SABOR :ISENTO EMBALAGEM : 1 LATA DE 400G.	Aptamil Pept 400gr	49,44	ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA
7	LATA	50	Dieta semi-alimentar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada. Único hidrolisado isento de proteína láctea, garantindo alta eficácia nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Nutricionalmente completo, com adição de selênio, cromo e molibdênio, permitindo o uso como nutrição enteral exclusiva. Apresenta baixa osmolaridade. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem 400g.	Pregomin Pept 400gr	90,25	ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS



11	LATA	200	Sustagem kids pó sabor baunilha .Lata de 380g	Sustain JR 350gr	17,16	ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA
15	FRAS CO	200	Suplemento oral completo, hipercalórico, hiperpróteico e normolipídico. Especialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Contém ACT-3, combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece 26 vitaminas e minerais, e 2,2g de fibras. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagens de 125ML.	Presubin Protein Energy Drink 200ml	11,05	ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA



1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Serviço Municipal de Saúde.

2.2. São de competência do órgão participante:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.3.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

2.3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

2.3.7. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas



contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

2.3.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência da data de sua assinatura até 12(DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar esse prazo, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 337, de 2013.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1 por razão de interesse público; ou

7.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 8º, inciso XI, do Decreto nº 337, de 2013).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a



manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A prestação de garantia segue o quanto estabelecido no edital, se for exigida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os valores são fixos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019** e a proposta da empresa.

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Município de Ibertioga, 28 DE JUNHO DE 2019

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito municipal

ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA

CNPJ:23.163.467/0001-58

AV. PEDRO HENRIQUE KRAMBECK,1249 – SÃO PEDRO

JUIZ DE FORA-MG

COLLEN MERHEY MACHADO

CPF:008.445.206-40

RG: M-7.401.440

Contratada